

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

ADITIVO Nº 20230403-02

2º Termo Aditivo ao contrato nº 20230403, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** e a empresa **PROEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Travessa João Batista Monteiro S/N, Bairro: São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representada pela Sra. **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, matrícula funcional nº 010376-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PROEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.154.020/0001-31, estabelecida na passagem Flamengo, nº 40, São Manoel, São Miguel do Guamá/PA, CEP: 68.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO OSVALDO CRISTO DOS SANTOS**, já qualificados no contrato inicial originário da **Inexigibilidade Nº 6/2023-2403001**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 20230403**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 20230403, **por 3 (três) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/09/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação permanece inalterado, R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade: 0403 121220016 **2.019 Manutenção do Fundo Municipal de Educação**, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos

contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Augusto Corrêa/PA, 30 de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO - FME

CNPJ Nº 31.094.573/0001-55

CONTRATANTE

PROEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 40.154.020/0001-31

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____